



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 348/2013 – SID 13.137.162-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE DOURADINA

SEAB
Pág: 03
Nº 001/13

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 348/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE DOURADINA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE DOURADINA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.137.162-4, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 348/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de um dos trechos de estradas rurais, com a conseqüente redução da meta física e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover a recuperação dos trechos das estradas rurais em consonância às diretrizes ínsitas ao **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2013**, compreendendo os seguintes trechos: Estrada Santa Isabel, KM 4 ao KM 11,5; e Estrada Capivara, KM 5,15 ao KM 6, perfazendo um total de 8,35 quilômetros.

Parágrafo Único. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto estão explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO.

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 348/2013 – SID 13.137.162-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE DOURADINA



E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 16 de maio de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito de Douradina